



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 18, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º, 43 e 47, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 864.105/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., concessão para lavrar Calcário e Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 5.930,04 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,050"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'04,750"S e Long. 47°01'32,940"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5064,1m-N; 1912,5m-E; 3784,3m-S; 806,5m-E; 2892,5m-S; 2422,5m-W; 608,5m-S; 661,6m-E; 516,7m-N; 1760,3m-E; 13059,2m-S; 3034,6m-W; 3426,4m-N; 1572,1m-E; 4001,5m-N; 3022,3m-W; 7335,7m-N; 1766,4m-E.

Parágrafo único. A outorga objeto desta Portaria fica condicionada à anuência de seu Titular a Termo de Compromisso, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.2.2016.

ANEXO
TERMO DE COMPROMISSO

A empresa Rialma Fertilizantes Indústria e Comércio S.A., interessada na outorga da concessão para lavrar Calcário e Minério de Fosfato, no Município de Taipas do Tocantins, Estado do Tocantins, numa área de 5.930,04 hectares, delimitada por um Polígono que tem seus Vértices coincidentes com os Pontos de Coordenadas Geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°01'32,940"W; 12°08'20,000"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'29,680"W; 12°10'23,190"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°00'03,000"W; 12°11'57,350"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'23,130"W; 12°12'17,160"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°01'01,240"W; 12°12'00,350"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,460"S/47°00'03,000"W; 12°19'05,050"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°01'43,420"W; 12°17'13,580"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°00'51,390"W; 12°15'03,400"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°02'31,380"W; 12°11'04,750"S/47°01'32,940"W; em SIRGAS2000 e em Coordenadas Cartesianas delimitada por um Polígono que tem um Vértice coincidente com o Ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 12°11'04,750"S e Long. 47°01'32,940"W e os lados a partir desse Vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5064,1m-N; 1912,5m-E; 3784,3m-S; 806,5m-E; 2892,5m-S; 2422,5m-W; 608,5m-S; 661,6m-E; 516,7m-N; 1760,3m-E; 13059,2m-S; 3034,6m-W; 3426,4m-N; 1572,1m-E; 4001,5m-N; 3022,3m-W; 7335,7m-N; 1766,4m-E, conforme consta do Processo DNPM nº 864.105/2009, firma, como condição de eficácia para a outorga a ser concedida, o presente Termo de Compromisso no sentido de desempenhar suas atividades em conformidade com a legislação setorial, observando especialmente o seguinte:

I) a outorga de concessão de lavra fica condicionada à Reserva Lavrável de 659.970,70 toneladas de minério do fosfato bruto (ROM). A produção anual média deste minério será de 300.000 toneladas, integrada ao Processo DNPM nº 864.154/2009, que faz parte do mesmo empreendimento, e que possui Reserva Lavrável de 11.944.809,82 toneladas de minério de fosfato (ROM), totalizando 12.604.780,52 toneladas para os dois Processos. A outorga fica condicionada também à Reserva Lavrável de 1.808.660,40 toneladas de Calcário e a respectiva produção anual média de 180.866 toneladas. A vida útil estimada para o empreendimento é de aproximadamente quarenta e dois anos para Minério de Fosfato (ROM) e dez anos para Calcário, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico Integrado da Jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da Jazida ficarão submetidos à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) o Titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no Plano de Lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da Jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) a outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo Titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, Nome e CPF do Representante da Empresa